



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



PORTARIA Nº 171 /2017 – GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.496, de 02 de dezembro de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 7.420, de 11 de agosto de 2011;

Considerando o contido na Resolução DIREX nº 001/2017;

Considerando a implantação do *software* para processo produtivo completamente eletrônico do Diário Oficial do Estado de Goiás;

Considerando o contido nos Memorandos Circulares de nºs 0005/2017-GAB/SES-GO e 001/2017-GAB/SES-GO;

Considerando o princípio da economicidade, primando pelo menor custo com as publicações dos documentos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER as seguintes regras de configuração de páginas e formatação do texto para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, via sistema eletrônico, pelos usuários másteres e usuários publicadores:

a) tipo de arquivo doc, docx e rtf, excepcionando-se a possibilidade de utilização do PDF para os casos discriminados na Resolução DIREX nº 001/2017 (balanços na fonte *arial*, tamanho 7, com tamanho de 18cm de largura e 26cm de altura);

b) papel tipo A4 (210X297mm) em formato retrato;

c) não conter propagandas e imagens de assinatura;

d) espaço da assinatura do expedidor do documento deverá ser encaminhada para a publicação em branco. Contudo, o usuário publicador deverá conferir se o documento a encaminhar, já se encontra devidamente assinado;

e) não conter cabeçalhos ou rodapé;

f) letra *arial*, tamanho 8;

g) preferencialmente, espaço simples, evitando-se espaçamentos desnecessários;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



h) o documento a ser publicado não deve conter logotipos/timbres de qualquer natureza; caixa de texto; utilização de recursos de formulários do *Microsoft Word*; alinhamento de duas ou mais colunas através de espaço ou marcas de tabulação; e tabela dentro de tabela.

Art. 2º. Para publicação na edição do dia seguinte do Diário Oficial do Estado de Goiás, os documentos deverão ser encaminhados impreterivelmente até as 17h do dia útil anterior.

Art. 3º. As publicações enviadas poderão ser excluídas/canceladas pelo usuário responsável pelo seu envio, antes do pagamento e até as 17h do dia útil anterior à publicação da matéria.

Art. 4º. A Resolução DIREX nº 001/2017 da ABC deverá ser atendida em sua integralidade.

Art. 5º. O descumprimento das regras ora discriminadas serão objeto de análise e, se for o caso, aplicação de penalidade correspondente ao reembolso do valor gasto desnecessariamente com a publicação.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 136/2017-GAB/SES.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde